



# Prefeitura Municipal de Oratórios

**Lei Municipal nº 300, de 28 de junho de 2007.**

Altera o Art. 5º da lei 170/2001

A Câmara Municipal de Oratórios aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 5º da Lei170/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS será constituído por um representante e um suplente dos seguintes Órgãos e Entidades:

Secretaria Municipal de meio Ambiente  
Secretaria Municipal de Obras e Agricultura  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Educação  
Câmara Municipal  
EMATER – MG  
EPAMIG  
Associação dos produtores Rurais de São Pedro de Oratórios- ASPO  
Comunidade Jacu  
Comunidade São Pedro  
Comunidade Montes  
Comunidade São Miguel  
Comunidade São Mateus (Epamig)  
Comunidade Trindade  
Comunidade Gomes/ Machados  
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Oratórios  
Associação dos Moradores da Trindade

§ 1º - O Prefeito promoverá a nomeação dos representantes após a indicação, das entidades ou Instituições re'resentativas.

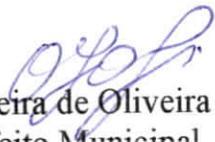


# Prefeitura Municipal de Oratórios

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam – se as disposições em contrário

Oratórios, 28 de junho de 2007.

  
Odilon Ferreira de Oliveira Júnior  
Prefeito Municipal